



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2025

Anexo:
Termo de Ref: 378
Data Emissão: 21/03/2025

I. Órgão Interessado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II. Área Interessada

III. Responsável pelo Termo de Referência

Nome	Cargo	Matricula
THAMIRES PEIXOTO AMADO DA SILVA	DAS-2(ASSESSOR)	

IV. Necessidade da Contratação

O Município de Rio Bonito/RJ enfrenta uma série de desafios fiscais e financeiros, incluindo a necessidade de recuperação de ativos ocultos, a redução de desembolsos futuros, e a revisão de verbas relacionadas à saúde e aos repasses do FPM. A contratação de uma assessoria jurídica especializada é imprescindível para identificar e propor medidas jurídicas eficazes para garantir o aumento da arrecadação municipal, o cumprimento das obrigações fiscais, a revisão de parcelamentos, a liberação de retenções indevidas e a regularização da base de cálculo de tributos. Essas medidas impactarão positivamente a gestão financeira do Município e a execução de suas políticas públicas.

Apesar dos comandos constitucionais serem claros no sentido de que todo o produto da arrecadação com o IR e com IPI deva ser repassado ao FPM nos percentuais constitucionalmente definidos, a União vem deixando de repassar diversas rubricas por incongruências entre a Receita Federal do Brasil e o Banco do Brasil.

A título meramente exemplificativo, temos a situação de determinados ingressos em que os códigos não são considerados pelo Banco do Brasil como originários do IR e do IPI, que, apesar de efetivamente arrecadadas pelo Contribuinte, são redirecionadas aos chamados programas subvencionados (incentivos fiscais por subvenção) e, assim, por não perpassarem a contabilidade da União Federal, também não são incluídas na base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Por outro lado, receitas geradas a partir de forma diversas de adimplemento das obrigações tributárias também não estão sendo repassadas nos últimos cinco anos aos Estados.

Percebe-se a premente necessidade de correção das distorções acima apontadas, o que levará ao incremento de Receitas aos Cofres Municipais.

Registre-se a importância do município em buscar os créditos em seu nome. Ocorre que a Procuradoria local declarada e expressamente alega-se impossibilitada de assumir o patrocínio da(s) causa(s) decorrente(s) do presente objeto, haja vista a especificidade deste e o enorme custo de pessoal e financeiro para o acompanhamento processual em toda a sua futura marcha.

Ademais, trata-se o referido, de crédito extra orçamentário até então não previsto no município, e que deve ser buscado na preservação arrecadatória de sua competência, segundo preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Imprescindível que se atribua, o patrocínio do feito, a prestador especialista, considerando que erros de execução ou inexperiência podem trazer sérios prejuízos ao Estado, inclusive com o esgotamento do direito a perceber qualquer valor – o que seria um desastre aos Cofres.

V. Definição do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município de Rio Bonito/RJ a incrementação da arrecadação mensal do FPM), a identificação e qualificação da existência de créditos de IRRF, o PASEP - recolhimentos indevidos da exação por não exclusão de redutores legais e decorrentes de recolhimentos indevidos ao INSS e a existência de multas inconstitucionais inseridas nos parcelamentos passíveis de revisão, ou seja, procedimentos adequados para quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias, incluindo cálculos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2025

Anexo:
Termo de Ref: 378
Data Emissão: 21/03/2025

levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais, através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Ratifica a justificativa emanada no Estudo Técnico Preliminar

VI. Exigências de Habilitação

VI.I Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive alterações em vigor
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal

VI.II. Regularidade Fiscal

- Certidão da dívida ativa da União e Receita Federal
- Certidão de regularidade estadual (DÍVIDA ATIVA)
- Certidão de regularidade estadual (ICMS)
- Certidão de regularidade municipal
- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários
- Regularidade de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF

VI.III. Qualificação Técnica

- Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto.

VI.IV. Qualificação Econômica-Financeira

- Capital Social de no mínimo 10%

Especificações e Quantitativos

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	38902	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município de Rio Bonito/RJ a incrementação da arrecadação mensal do FPM), a identificação e qualificação da existência de créditos de IRRF, o PASEP - recolhimentos indevidos da exação por não exclusão de redutores legais e decorrentes de recolhimentos indevidos ao INSS e a existência de multas inconstitucionais inseridas nos parcelamentos passíveis de revisão, ou seja, procedimentos adequados para quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias, incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais.	SERV	1,00	0,00	0,00
							Total: R\$ 0,00

VII. Critérios de Aceitabilidade e Julgamento

A proposta da Contratada deverá atender integralmente as especificações contidas no TR e ETP.

O critério de julgamento será por proposta apresentada pelo único fornecedor, atendendo os critérios da inexigibilidade de licitação, sendo no caso específico a mais vantajosa para o Município Contratante do ponto de vista técnico e econômico.

VII.I Justificativa

VIII. Cláusulas do Contrato

VIII.I. Preço

A ser apurado pelo setor de compras



VIII.II. Condições de Pagamento

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO, assim como preconizado será realizado respeitando o percentual limite acordado de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios "AD EXITUM", incidindo sobre todo e qualquer benefício produzido pela prestação de serviço, incluindo os decorrentes da suspensão e redução dos pagamentos de parcelas das moratórias e das receitas extraordinárias supervenientes o sobre os incrementos de receita extraordinários. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE através de créditos em conta bancária, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da efetiva restituição dos créditos, munido de relatório dos serviços comprovadamente executados e das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

VIII.III. Critério de Reajustes

VIII.IV. Atualização Monetária

IX. Prazos

IX.I. Prazo de Início

A CONTRATADA irá elaborar as peças processuais necessárias à recuperação dos valores indevidamente pagos nos parcelamentos e reparcelamentos e consequente redução do endividamento do Município – com a consequente elaboração de laudo de créditos a recuperar .

A prestação dos serviços será realizada presencial, através de visitas in loco e à distância, através de telefone e outras tecnologias de informação, bem como remotamente: e-mail, WhatsApp, Google Meet, Skype.

Qualquer colaborador ou empregado da empresa CONTRATADA que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser notificado e consequentemente afastado pela CONTRATADA.

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada os custos oriundos de: deslocamento, hospedagem, alimentação, gastos tributários e trabalhistas referentes aos serviços durante todo o período de execução.

A execução do serviço, pautada no teor do presente instrumento irá perdurar enquanto a lide não chegar a termo em última instância (definitivamente), tanto na esfera judicial quanto no âmbito administrativo, sendo de responsabilidade da Contratada.

Caso o serviço não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição. A Contratada deverá realizar os serviços às suas expensas, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os serviços que forem considerados inadequados às especificações.

IX.II. Prazo de Conclusão

IX.III. Prazo de Observação

Fase 1: Levantamento e análise inicial de documentos e dados fiscais, realização de diagnóstico detalhado da situação atual do Município para a identificação de possíveis créditos, bem como a forma de utilizá-los na melhoria da sua capacidade financeira – 30 dias após contratação.

Fase 2: Elaboração de Laudos através de levantamento documental e dados públicos, Proposição de medidas jurídicas (ações para recuperação de ativos e revisão de parcelamentos) – 45 dias após fase inicial.

Fase 3: Assessoria Técnica em todas as etapas dos projetos, acompanhamento da execução das ações e recuperação de valores – Contínuo, com revisão mensal.

Fase 4: Monitoramento e garantia do incremento de repasses e liberação das retenções – 60 dias após início das ações.

IX.IV. Prazo de Recebimento Definitivo

IX.V. Prazo de Vigência

12 meses

X. Recursos Orçamentários

Reduzido Programática

Fonte

Descrição



XI. Garantia do Contrato

XII. Diretos e Responsabilidades

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ? Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais;
- ? Comunicar antecipadamente a data e horário do serviço da revisão, não sendo aceito o que estiver em desacordo com as especificações constantes no ETP, TR e proposta da contratada;
- ? Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;
- ? Todos os custos relativos à realização do serviço ficarão a cargo da Contratada;
- ? Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual;
- ? A contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos das legislações aplicáveis;
- ? Executar fielmente o objeto deste Contrato em conformidade com as obrigações assumidas, executando com zelo todos os compromissos jurídicos assumidos perante a contratante;
- ? Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes;
- ? Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, relacionados a condução do objeto deste instrumento e execução a qual detém responsabilidade, bem como por erro ou conduta equivocada, inerentes a execução do objeto deste Contrato;
- ? Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas relacionadas ao cumprimento do presente contrato;
- ? Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- ? O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais provenientes da execução do contrato;
- ? Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sob pena de rescisão Unilateral do Contrato e aplicação das penalidades legais cabíveis; Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133/21;
- ? Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, o servidor credenciado do contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidade;
- ? Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação/execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ? Emitir a Ordem de início dos serviços;
- ? Aplicar as penalidades cabíveis;
- ? Proporcionar a empresa fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- ? Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido;
- ? Proceder o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- ? Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;
- ? Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena execução do fornecimento.
- ? Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato.
- ? Notificar, formal e tempestivamente a contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- ? Notificar a contratada por escrito, com a devida antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- ? Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da contratante.
- ? Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste Contrato;
- Rejeitar o fornecimento do objeto deste Contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.



XIII. Sanções Administrativas

XIII.I. Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a contratante, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, (valor da demanda judicial) recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, a contratada, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratada, e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21.

XIII.II. Multas

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, (valor da demanda judicial) recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

XIV. Casos de Rescisão do Contrato

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos termos do art. 79 da Lei 14.133/21; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da contratada, reduzida a termo, desde que haja conveniência da contratante;

XV. Reconhecimento dos Direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa

O contratante poderá rescindir o contrato mediante distrato entre as partes, não se exonerando, caso contrário, das obrigações assumidas quanto aos honorários advocatícios

XVI. Vinculação ao Edital e a Proposta

XVII. Legislação aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos

XVIII. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas

XIX. Fiscalização e Gestão do Contrato

A fiscalização deverá ser realizada por Vagner Vinícius Silva Melo ASSESSOR 2001253 nomeado pela bem como pelo gestor do contrato THAMIRES PEIXOTO AMADO DA SILVA DAS-2(ASSESSOR) cuja função será de registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2025

Anexo:
Termo de Ref: 378
Data Emissão: 21/03/2025

XVIII. Disposições Gerais

A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO o devido prosseguimento.

Vitor Vale Nogueira da Silva
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Rio Bonito-RJ, 21 de março de 2025